Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 637, de 12 de março de 1.993

"Autoriza efetuar calçamento"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o calçamento da Rua Maria Baioch, na Vila Baioch, nesta Cidade.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 12 dias do mês de março de 1.993

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR.JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.

1-9-93